

## XII. DA MATRÍCULA

- 12.1 - O candidato classificado deverá comparecer ao Campus/IFAL para o qual prestou exame, para efetivar sua **MATRÍCULA OBRIGATÓRIA**, conforme cronograma que será divulgado posteriormente, garantido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a divulgação dos classificados e a matrícula, munido da seguinte documentação:
- 12.1.1 **Candidatos CLASSIFICADOS para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada através do Sistema II (Ampla Concorrência):**
- Original e fotocópia da carteira de identidade;
  - Cópia autenticada em cartório do histórico escolar do ensino fundamental concluído;  
Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental original e atualizada (até 30 dias de emitida);
  - Original e fotocópia do título de eleitor (para os maiores de 18 anos);
  - Original e fotocópia do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.
  - Original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
  - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
  - Original e fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- 12.1.2 **Candidatos CLASSIFICADOS para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma SUBSEQUENTE através do Sistema II (Ampla Concorrência):**
- Original e fotocópia da carteira de identidade;
  - Cópia autenticada em cartório do histórico escolar do ensino médio concluído ou equivalente;  
Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio original e atualizada (até 30 dias de emitida);
  - Original e fotocópia do título de eleitor (para os maiores de 18 anos);
  - Original e fotocópia do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.
  - Original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
  - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
  - Original e fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- 12.1.3 **Candidatos CLASSIFICADOS para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma INTEGRADA ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma SUBSEQUENTE através do Sistema I (Ação Afirmativa I ou Ação Afirmativa II):**
- Além de todos os documentos listados no subitem 12.1.1. ou 12.1.2., conforme o caso, acrescentar:
- Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.
  - Comprovante de Renda conforme condições a seguir.
    - TRABALHADORES ASSALARIADOS
      - Contracheques;
      - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
      - CTPS registrada e atualizada;
      - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
      - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
      - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
    - Formulário de Declaração étnico-racial.
  - ATIVIDADE RURAL
    - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
    - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
    - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
    - Notas fiscais de vendas.
  - APOSENTADOS E PENSIONISTAS
    - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
    - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
    - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - Extratos bancários dos últimos três meses.
  - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
    - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 12.2 - Para matrícula dos candidatos classificados aos cursos no Regime de Residência, adicionalmente, o candidato deverá entregar no Campus Satuba, comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou declaração oficial), que ateste **NÃO** ser, o mesmo, residente em um dos seguintes municípios: Atalaia, Coqueiro Seco, Maceió, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Rio Largo.
- 12.3 - No caso do candidato classificado menor de 18 anos, este deverá comparecer acompanhado do pai ou responsável, para efetivação de sua matrícula.
- 12.4 - Para os candidatos classificados para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada, a matrícula **será efetivada na primeira série**, não sendo permitido **na primeira série** o trancamento e/ou transferência de série e/ou mudança de curso, de acordo com o disposto na Organização Didática deste Instituto Federal de Educação.
- 12.5 - Para os candidatos classificados para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente, a matrícula será efetivada no primeiro período, não sendo permitido no primeiro período o trancamento e/ou transferência de série e/ou mudança de curso, de acordo com o disposto na Organização Didática deste Instituto Federal de Educação.
- 12.6 - Além da análise da documentação apresentada no ato da matrícula, o IFAL poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato classificado, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 12.7 - **A não-comprovação da condição de COTISTA descrita nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4** no período de efetivação da matrícula, elimina definitivamente o candidato do concurso, passando, portanto, o candidato CLASSIFICADO para a condição de DESCLASSIFICADO do Exame de Seleção 2017.1.  
Também não entrará na(s) reclassificação(ões), se houver, e, mesmo obtendo pontuação acima de outros candidatos não cotistas, não disputará **vaga na condição de não-cotista (ampla concorrência)**.

### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 13.1 - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de cinco anos.
- 13.2 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.3 - Os candidatos aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o IFAL, de acordo com as necessidades pedagógicas, poderá desenvolver atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.
- 13.4 - Para os cursos ofertados no Campus Satuba, as atividades letivas envolvendo encontros presenciais, visitas técnicas, atividades de laboratórios, tutoria presencial e avaliação, dentre outras, ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, sábados e/ou aos domingos, de acordo com o planejamento do curso.  
13.4.1 - As vagas dos cursos em regime de residência são destinadas apenas aos candidatos do sexo masculino.
- 13.5 - Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste edital, os alunos dos cursos diurnos do IFAL (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejados compulsoriamente de um turno para o outro.
- 13.6 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.
- 13.7 - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 08 de setembro de 2016

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA  
Reitor